



PROJETO DE LEI Nº 198 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SENADOR POMPEU-CE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafa nº 168
De 21/11/2007

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

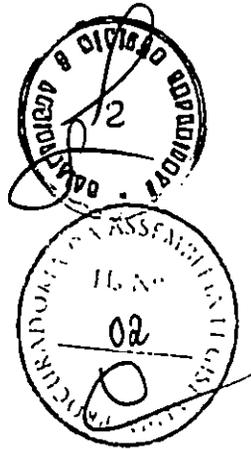
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 198 /2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 3 / 8 Rec. Por: *Juanuian*



*Considera de Utilidade Pública a Fundação
Santa Terezinha, com sede e foro na cidade
de Senador Pompeu-Ce.*

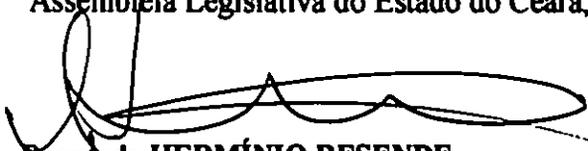
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação Santa Terezinha, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Senador Pompeu, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.030.419/0001-06. ✓

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 1º de agosto de 2007


Deputado **HERMÍNIO RESENDE**
TERCEIRO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à consideração do Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Projeto de Lei que **considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA**, fundada em 27 de abril de 2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.030.419/0001-06, com sede e foro na cidade de Senador Pompeu-Ce, no Bairro Centro, na Rua Antônio Soares s/n, Antiga Estação Ferroviária, CEP 63.600-000

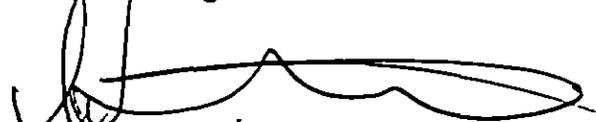
Senhores Parlamentares, a **Fundação Santa Terezinha** está em pleno funcionamento desde abril de 2006 e vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela região, especificamente a de prestar assistência às crianças carentes e às pessoas idosas nas áreas cultural e esportiva.

A **Fundação Santa Terezinha**, entidade civil sem fins lucrativos, está registrada no Fichário de Obras Sociais do Estado do Ceará – F.C.O S.C. sob o n.º 14.06.º3335/2006, SCE – 3335.

O pedido encaminhado pela Presidente da referida fundação, Sra. Terezinha Matos Sá, encontra-se devidamente acompanhado de toda a documentação pertinente, enumerada pela Lei Estadual n.º 12.554/95, de 27 de dezembro de 1995, que disciplina a matéria.

Dessa forma, Senhores Parlamentares, contamos com o apoio de Vossas Excelências, uma vez que inexistem óbices para que seja concedido o título de utilidade pública estadual à **Fundação Santa Terezinha**.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 1º de agosto de 2007.



Deputado **HERMÍNIO RESENDE**
TERCEIRO SECRETÁRIO

FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA

Célia do Nascimento Oliveira
CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Sede e Objetivo

Art. 1º - A FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA é uma entidade civil, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Fundação terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Antonio Soares, S/N, antiga Estação Ferroviária, Bairro: Centro - CEP: 63600-000, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A Fundação terá como finalidade prestar assistência a crianças carentes e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Fundação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberação da Fundação.

Art. 6º - Foram criadas 07 (sete) categorias de sócios, a saber:

- a) Sócios Fundadores: São aqueles que assinaram a ata de fundação;
- b) Sócios Contribuintes: São aqueles que não pertencendo ao grupo operacional contribuem mensalmente para a Fundação;
- c) Sócios Beneméritos: São aqueles que pertencendo ao quadro social, exceto os contribuintes e remidos, tenham prestado ou venha prestar serviços relevantes à entidade devidamente reconhecidos pelo Conselho, Diretor ou pela Assembléia Geral;

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Rua Atílio Cavaliotti, 23
Senador Pompeu - Ceará
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
AUTENTICAÇÃO
Página 1



A Presente cópia identifica conforme o original sendo estas notas fê.
Senador Pompeu - Ceará 18/04/2007
AUTENTICAÇÃO
SOMENTE COMO SELO DE ATENTIDADE
 Célia do Nascimento Oliveira
 Cicero Jose Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

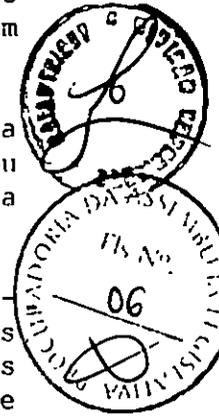


CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTES

Art. 13° - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Fundação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma do Estatuto: eleição de nova Diretoria por renúncia da Diretoria em exercício.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou circular endereçada aos sócios aptos a votarem, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 14° - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da Fundação (e, se não por ele, por um dos sócios eleitos pela própria Assembléia), que convidará um ou dois dos sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.



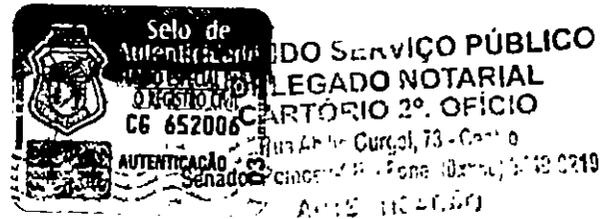
Capítulo IV

Do Conselho Curador

Art. 15° - O Conselho Curador, órgão de orientação e fiscalização da Fundação, compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos escolhidos eleitos pela Assembléia Geral, dentro os membros da entidade para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 16° - É de competência do Conselho Curador:

1. Examinar os papéis de escrituração e livros contábeis da Fundação, bem como o estado de caixa, valores em depósito, podendo solicitar dos Administradores todas as informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades.
2. Convocar a AGE (Assembléia Geral Extraordinária) sempre que ocorrerem motivos cuja importância e urgência o determinem, levando ao seu conhecimento o que tiver apurado, quando for o caso, compreendendo-se aí os erros, fraudes ou omissões constatadas, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio.
3. Aprovar o orçamento anual da Fundação, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, bem assim, opinar sobre a guarda e a aplicação dos bens.



A Presente foi lida e aprovada conforme com o original exibido nestas notas.
Dou fé.

Senador Pompeu de 18/04/2007

- VÁLIDO SOMENTE COMO VOTO DE ATENÇÃO DE
- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cícero José Vieira Pinto
- ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Capítulo V

C. Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

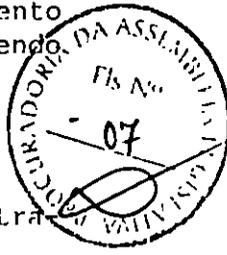
Do Conselho Diretor

Art. 17° - O Conselho Diretor, órgão executivo e administrativo da Fundação, compõe-se de Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro e Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



Art. 18° - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a Fundação ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.
- b) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como autarquias, Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica e Banco do Brasil e outros bancos e instituições financeiras;
- c) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da fundação;



Art. 19° - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em todas as suas atribuições.

Art. 20° - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro

- a) Definir e implementar a política administrativa da Fundação;
- b) Lavrar todas as Atas das Assembleias Gerais;
- c) Cuidar de todo o arquivo da Fundação;
- d) Secretariar as Assembleias Gerais.
- e) Coordenar os planos gerais da política financeira da fundação;
- f) Assinar contratos, convênios, cheques e outros instrumentos juntamente com o Presidente do Conselho Diretor;
- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, numerários e documentos contábeis da Fundação.

Art. 21° - Compete ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento:

- a) Coordenar os planos gerais da política de planejamento e desenvolvimento da fundação.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal

Art. 22° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, e um suplente, associados, e eleitos pela Assembleia Geral da Fundação, coincidindo a eleição com o Conselho Diretor.

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTORIO 2º. OFÍCIO

Estatuto Social do Gurgel, 73 - Centro
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA - (0x30) 3449-0219
Página 4

A Presente... conforme com o original exibido nestas notas.
Dou fé.

Sele de Pompel... 18/04/2007
CG 652007
AUTENTICADO
Cícero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Celia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE



Art. 23° - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Art. 24° - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir.

Art. 25° - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Art. 26° - O patrimônio da Fundação será constituído pela contribuição inicial dos seus instituidores, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo R\$100,00 (cem reais) por contribuições mensais dos associados, subvenções e legados.

Art. 27° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Art. 28° - A Fundação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29° - As rendas, recursos, e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo VIII

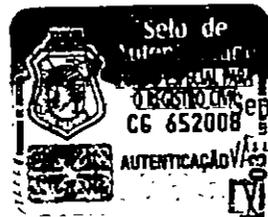
Do Exercício Social

Art. 30° - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 31° - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Fundação, um Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício e uma Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Estatuto Social
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
Rua Santa Tereza, 73 - Centro
São Paulo - SP - Fone: (0xx11) 3449-0219
Página 5
AUTENTICAÇÃO

A Presente... Autenticada confere
o original... nestas notas.
fé.



Sepador Pomp... CE 18.04.2007
VÁLIDO SOMENTE COMO SÉLO DE ATENCIDADE
 Celia do Nascimento Oliveira
 Cicero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Capítulo IX

C. Oliveira
CÍRCULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTES

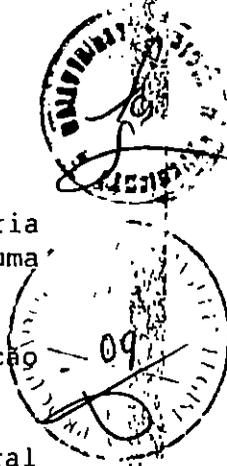
Da Liquidação

Art. 32° - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 33° - A Fundação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 34° - No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Art. 35° - Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra instituição de cunho filantrópico, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Social - CNAS, que tenha as mesmas finalidades do Instituto, desde que esta se comprometa a suprir sua falta, ou, na sua ausência, em favor de uma entidade pública, a critério da instituição.



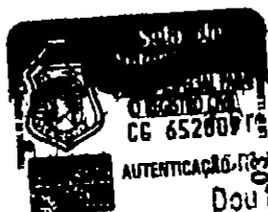
Capítulo X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36° - Os Estatutos desta Fundação poderão ser reformados em qualquer de seus itens, com exceção dos tocantes à sua Administração, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Art. 37° - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua Abílio Gurgel 73 - Centro
Pernambuco - CEP 50.000-0219



Dou fé.
Senador *Pot...* em 18/04/2007
VÁLIDO SOBRE O SELLO DE AUTENTICIDADE

Estatuto Social
FUNDAÇÃO SANTA TERESINHA
Página 6

C. Oliveira
Cícero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO NOTARIAL E DE REGISTROS DE IMOVEIS,
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E OUTROS
Rua Abílio Gurgel, N° 73 - Centro
Senador Pompeu - Ceará - CEP 63.600-000
Fone: 0**88 3449-0219
Celulares 88-9968-0947 e 88-9956-7804

Protocolo 9203 Livro ANI Hora 1300
Registro/Averbação Registro N° 172
Livro - A N° 01 - Pessoas Jurídicas
Senador Pompeu (CE) 25/05/2006

COTAÇÃO

Selo N° RB 158303

Emolumentos - 31,78

Termoju - 2,00

Fere - 2,60

Total - 36,38

Selo de
CG 652010

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO DO OFÍCIO
Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu - Ceará (0xx88) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO

A Presente Autenticática confere
com o original existente nestas notas.
Dou fé.
Senador Pompeu (CE) 18/04/2007

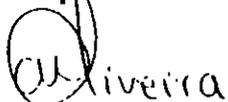
VÁLIDO SOB O SELO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira
 Cícero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

CERTIDÃO

CERTIFICA

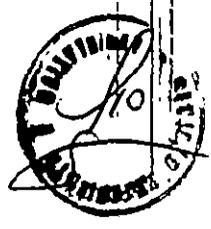
CONSTAR ter adquirido PERSONALIDADE JURÍDICA, a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, fundada em 27 de abril de 2006, nos termos do Registro N° 172 - Livro A N° 01 de Pessoas Jurídicas. - O referido é verdade e dou fé. Senador Pompeu (CE) 25 de maio do ano 2.006. Eu, Célia do Nascimento Oliveira, Escrevente, dei buscas digitei, conferi e imprimi. SUBSCREVO E ASSINO:-


CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Escrevente Substituta

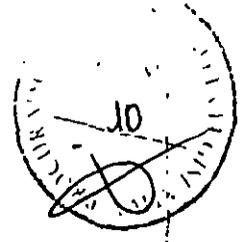
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

Celia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

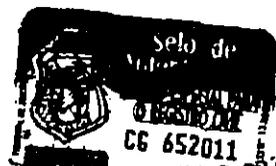


**CERTIDÃO
CERTIFICA**

CONSTAR ter adquirido **PERSONALIDADE JURÍDICA**, a **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA**, fundada em 27 de abril de 2006, nos termos do Registro Nº 172- Livro A Nº 01 de Pessoas Jurídicas. - O referido e verdade e dou fé. Senador Pompeu (CE) 25 de maio do ano 2.006. Eu, Célia do Nascimento Oliveira, Escrevente, dei buscas digitei, conferi e imprimi. **SUBSCREVO E ASSINO:-**



Celia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Escrevente Substituta



SECRETARIA DE ESTADO DO SERVIDOR PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO DE OFÍCIO
Rua 111 - Caixa 173 - Centro
Senador Pompeu - Ceará (Cep: 61440-0219)
REGISTRO DE ATENÇÃO

A Presente Certidão contém a verdade e dou fé.
Senador Pompeu, CE, em 18/04/2007

VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Atenção
 Célia do Nascimento Oliveira
 Cicero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e seis, as 14:00 horas, reuniu-se, na Rua Antonio Soares, S/N - antiga Estação Ferroviária - Bairro: Centro - CEP: 63600-000, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, um grupo de pessoas, interessadas na criação da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, com o objetivo de prestar assistência a crianças carentes e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas. O ato contou com a presença dos seguintes instituidores da referida Fundação: **Terezinha Matos Sá**, brasileira casada, empresária, inscrita no CPF(MF) nº 346.830.463-34, portadora da carteira de identidade nº 658.169-75 SPSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua José Benigno Soares, 187 - Bairro: Caracará; **Francisco Edmilson Pedrosa Sá**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 006.146.453-87, portador da carteira de identidade nº 123.134-74 SPSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua José Benigno Soares, 187 - Bairro: Caracará; **Glauber Matos Sá**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1971, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 461.285.573-68, portador da carteira de identidade nº 1435916-88 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua José Benigno Soares, 187 - Bairro: Caracará; **José Ivanildo Teixeira**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF(MF) nº 145.909.213-9, portador da carteira de identidade nº 195.629 SSP/RR, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua José Benigno Soares, 187 - Bairro: Caracará; **Francisco Edmilson Pedrosa Sá Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF(MF) nº 368.979.493-53, portador da carteira de identidade nº 3219111-97 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua Antonio Soares, 226 - Bairro: Centro; **José Iranildo Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 210.892.053-68, portador da carteira de identidade nº 2001003014753 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua das Oiticicas, 150 - Bairro: Passaré; **José Gilvan Teixeira**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF(MF) nº 092.009.753-72, portador da carteira de identidade nº 779.736 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Henriqueta Galeno, 520 - Apto. 201 - Bairro: Aldeota; **José Nilvan Teixeira**, brasileiro, casado, operador de micro, inscrito no CPF(MF) nº 121.102.303-63, portador da carteira de identidade nº 980080063-51 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Rio Parnaíba, 185 - Bairro: Barra do Ceará; **Maria Auxiliadora Teixeira Carioca**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF(MF) nº 081.660.483-53, portadora da carteira de identidade nº 619345 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Tiburcio Cavalcante, 1100 - Apto. 902 - Bairro: Aldeota; **Sandra Matos Sá**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF(MF) nº 326.767.863-34, portadora da carteira de identidade nº 92017001139 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua Antonio Soares, 19 - Bairro: Caracará; **José Iran Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 120.561.623-34, portador da carteira de identidade nº 879.930. SPSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua Antonio Soares, 19 - Bairro: Caracará; **Francisco Edmilson Pedrosa Sá**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 006.146.453-87, portador da carteira de identidade nº 123.134-74 SPSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua José Benigno Soares, 187 - Bairro: Caracará; **CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF(MF) nº 041.902.119-00, portadora da carteira de identidade nº 041.902.119-00 SPSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua Antonio Soares, 19 - Bairro: Caracará.



SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGACIA NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63600-000
18 de Abril de 2006
AUTENTICAÇÃO

A Presente copia fotostática confere original expedido nestas notas.

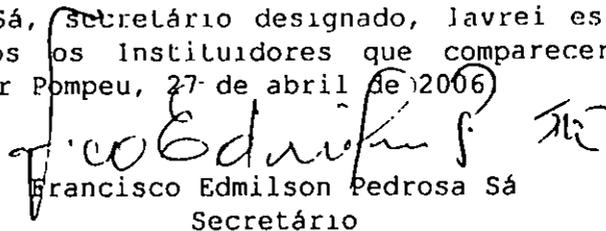


Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63600-000
18/04/2006
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Cicero José Vieira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Bairro: Barra do Patui; o Sr. Francisco Edmilson Pedrosa Sá Júnior, já qualificado anteriormente, representando a pessoa jurídica **PEDROSA SÁ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.581.896/0001-59, estabelecida na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará na Rua Antonio Soares, 180 - Bairro: Centro; a Sra. Terezinha Matos Sá, já qualificada anteriormente, representando a pessoa jurídica **TEREZINHA MATOS SÁ ME**, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.116.489/0001-50, estabelecida no município de Senador Pompeu, estado do Ceará no Sítio Patubuiu, 99 - Zona Rural; e o Sr. Glauber Matos Sá, já qualificado anteriormente, representando a pessoa jurídica **IRMÃOS SÁ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 05.511.714/0001-88, estabelecida na cidade de Senador Pompeu, 180 A - Bairro: Centro. Foram escolhidos, por aclamação, para presidir a reunião Terezinha Matos Sá e para servir como secretário Francisco Edmilson Pedrosa Sá. A seguir foram tomadas as decisões seguintes: a) Discutido e aprovado os Estatutos da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, por unanimidade de votos; b) Votação secreta para escolha do Conselho Diretor, para um mandato de 03 (três) anos. Composto de um Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Planejamento e Desenvolvimento. Foram eleitos, para os referidos cargos, por unanimidade, e em seguida tomaram posse os Instituidores. para Presidente: TEREZEINHA MATOS SÁ, já qualificada; Diretor Vice Presidente: FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ, já qualificado, Diretor Administrativo/Financeiro: GLAUBER MATOS SÁ, já qualificado; e Diretor de Planejamento e Desenvolvimento: FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ JUNIOR, já qualificado. Foi aprovada também a eleição dos membros do Conselho Curador, composto de 03 (três) membros para o mesmo mandato do Conselho Diretor, tendo sido eleitos os seguintes conselheiros: JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA, JOSÉ IRANILDO TEIXEIRA, JOSÉ GILVAN TEIXEIRA, todos já qualificados anteriormente. Foi aprovada também a eleição dos membros do Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, tendo sido eleitos e empossados os seguintes conselheiros: Efetivos: JOSÉ NILVAN TEIXEIRA, MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA CARIOCA, e SANDRA MATOS SÁ. Suplente: JOSÉ IRAN TEIXEIRA. c) Ficou definido a aprovação do Estatuto da Fundação para publicação no Diário Oficial do Estado; d) Ficou definido que a Fundação funcionará na Rua Antonio Soares, S/N, antiga Estação Ferroviária - Bairro: Centro, CEP: 63600-000, na cidade de Senador Pompeu, estado do Ceará; e) O Conselho Diretor eleito ficou encarregado de providenciar o processo para aprovação do Estatuto da Fundação, junto ao Ministério Público/CE e sua inscrição no Cartório competente, tudo de acordo com o Código de Processo Civil, art. 1200 e seg e Lei 6.015/77. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia Geral. Eu, Francisco Edmilson Pedrosa Sá, secretário designado, lavrei esta ata que vai assinada por todos os Instituidores que compareceram a presente Assembléia. Senador Pompeu, 27 de abril de 2006


Francisco Edmilson Pedrosa Sá
Secretário

**SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTORIO 2º OFÍCIO**

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
AUTENTICADA página 2 de 3

A Presença de todos os comparetentes confera
Sua assinatura e rubrica no documento nos autos.

CG 652001 - Senador Pompeu - CE 18/04/2007

AUTENTICAÇÃO
 CÉLULA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Cícero Jose Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUOS

Selo de Autenticidade
Segundo Serviço Público
Delegado Notarial
 Rua Abílio Gurgel, 73 - Fone: 3449-0219

Reconheço a firma Terezinha Malar Sá, Gláuber Malar Sá, Francisco Edmilson Pedrosa da Junior, José Ivan Teixeira, Maria Auxiliadora Teixeira Carrico, José Francisco Edmilson Pedrosa Sá.
 Senador Pompeu-CE 05/05/2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE

C. Oliveira

- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cláudio José Vieira Pinto
- Escritores Substitutos



Selo de Autenticidade
Segundo Serviço Público
Delegado Notarial
 Rua Abílio Gurgel, 73 - Fone: 3449-0219

Reconheço a firma José Ivanildo Teixeira, Sandra Malar Sá. - Dou Fé
 Senador Pompeu-CE 05/05/2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE

C. Oliveira

- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cláudio José Vieira Pinto
- Escritores Substitutos

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO NOTARIAL E DE REGISTROS DE IMOVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E OUTROS
 Rua Abílio Gurgel, N° 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63.600.000
 Fone 0**88-3449 0219
 Celulars 88-9968-0947 e 88-9956-7804

Protocolo 9903 Livro A N° 1 Hora 13.00
 Registro Averbação Registro 12.179

Livro - A N° 01 - Pessoas Jurídicas
 Senador Pompeu-CE 05/05/2006

C. Oliveira
 CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRITORA

COTAÇÃO
 Selo N° AB 156303
 Emolumentos - 31,75
 Termo - 2,00
 Taxa - 0,60
 Total - 36,35

C. Oliveira
 CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRITORA

Selo de Autenticidade
Segundo Serviço Público
Delegado Notarial
 Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63.600.000
 Fone 0**88-3449 0219
 Celulars 88-9968-0947 e 88-9956-7804
 AB 156303

Selo de Autenticidade
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARFOPAC 2º OFÍCIO
 Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63.600.000
 Fone 0**88-3449 0219
 Celulars 88-9968-0947 e 88-9956-7804

A Presença do Registrado conferido com o original encontra-se nas atas.
 Dou Fé

Senador Pompeu-CE 05/05/2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE

- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cláudio José Vieira Pinto
- ESCRITORES SUBSTITUTOS

Relação dos Presentes:

Terezinha Matos Sá
Terezinha Matos Sá

Francisco Edmilson Pedrosa Sá
Francisco Edmilson Pedrosa Sá

Glauber Matos Sá
Glauber Matos Sá

José Ivanildo Teixeira
José Ivanildo Teixeira

José Iranildo Teixeira
José Iranildo Teixeira

Francisco Edmilson Pedrosa Sá Júnior
Francisco Edmilson Pedrosa Sá Júnior

José Iranildo Teixeira
José Iranildo Teixeira

José Gilvan Teixeira
José Gilvan Teixeira

José Nilvan Teixeira
José Nilvan Teixeira

Maria Auxiliadora Teixeira Carioca
Maria Auxiliadora Teixeira Carioca

Sandra Matos Sá
Sandra Matos Sá

José Iran Teixeira
José Iran Teixeira

Pedrosa Sá & Cia Ltda
Pedrosa Sá & Cia Ltda
Representa por
Francisco Edmilson Pedrosa Sá Júnior

Terezinha Matos Sá ME
Terezinha Matos Sá ME
Representada por
Terezinha Matos Sá

Irmãos Sá & Cia Ltda
Irmãos Sá & Cia Ltda
Representada por
Glauber Matos Sá

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu - CE - Fone: (0xx89) 3449-0219

AUTENTICAÇÃO



Esta cópia fotostática conferida com o original quando nestas notas.

Senador Pompeu - CE 18/04/2007

VALIDO SOMENTE COMO TÍTULO DE AUTENTICIDADE

Celia do Nascimento Oliveira

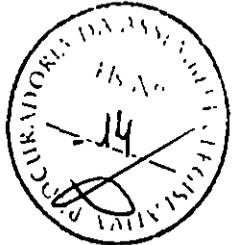
Cicero José Vieira Pinto

Relação de Sócios

Terezinha Matos Sá
Francisco Edmilson Pedrosa Sá
José Ivanildo Teixeira
José Iranildo Teixeira
Glauber Matos Sá
Francisco Edmilson Pedrosa Sá Jr.
Sandra Matos Sá
José Iran Teixeira
José Gilvan Teixeira
Maria Auxiliadora Teixeira Carioca
José Nilvan Teixeira
Ednardo Pedrosa Sá
Antônia Celeste de Almeida Sá
Francisco Evandro Jacó
Maria Fernandes Carvalho
Paulo Alberto Cardoso Silva
Francivaldo Batista Fernandes
Paulo Régis Ferreira de Oliveira
Thiago Félix
Francisco Pinheiro T.
José Vilenoi Pereira
Célia Marta Arruda Rodrigues
Francisco Cláudio Rocha dos Santos
Raimundo Nonato Faustino Barros
Emiliana Alencar Bezerra Pedrosa
Manoel Zenalto Bezerra
Maria Rabelo de Alencar Bezerra
Valfrido Ferreira Lima
Maria Perpétua Belarmino
Maria da Conceição Ildfonso
Maria Suélya de Castro Pinheiro
Antônio Lisboa Morcira Leite
Expedito Vanderley Pinheiro
Luíza de Marilac de Oliveira
Maria Conceição Patrício Souza
Djaysonn Alves Arruda

Fundação Santa Terezinha
Fundada em 27 de Abril de 2006
Rua Antônio Soares, s/n - Centro
Senador Pompeu - CE

C. Oliveira
CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE



Selo de
SENADOR POMPEU - CE
CG 651994
AUTENTICAÇÃO
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Rua Antônio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx83) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO
A Presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas.
Dou fé.
Senador Pompeu - CE 18/04/2007
VÁLIDO SOMENTE COMO TÍTULO DE AUTENTICIDADE
 Célia do Nascimento Oliveira
 Cicero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Célia do Nascimento Oliveira
ESCREVENTES

Republica Federativa do Brasil - Estado do Ceará - Município e Comarca de Senador Pompeu
2º Serviço Publico Delegado
Notarial e de Registros
Rua Abílio Gurgel Nº 73 - Centro - Fone: 0**88-149-0219 Celulares 0**88-9968 09 17 0**88-9956 78 04

CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CICERO JOSÉ VIEIRA PINTO
ESCREVENTES



Livro Nº 117 - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - Folhas Nº 66/68

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS TEREZINHA MATOS SÁ E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARA:-

S A I B A M

quantos este público instrumento público de ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis (2006), nesta cidade de Senador Pompeu, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no Cartório do 2º Ofício, sito à Rua Abílio Gurgel Nº 73 - Centro, perante mim, Célia do Nascimento Oliveira, Oficiala Substituta, respondendo pela titularidade desta Serventia, compareceram por me haver sido distribuída esta escritura, como membros da atual diretoria da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, os outorgantes e reciprocamente outorgados:- TEREZINHA MATOS SÁ, portadora do CPF Nº 346.830.463-34, Carteira de Identidade RG Nº 658.169-75 - SPSP-CE, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua José Benigno Soares Nº 187- bairro caracará, nesta cidade; FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ, portador do CPF Nº 006.146.453-87, Carteira de Identidade RG Nº 123.134-74-SPSP-CE, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Benigno Soares Nº 187, bairro caracará, nesta cidade; GLAUBER MATOS SA, portador do CPF Nº 461.285.573-68, Carteira de Identidade RG Nº 1435916-88-SSP-CE, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua José Benigno Soares Nº 187, bairro Caracará, nesta cidade; JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA, portador do CPF Nº 145.909.213-9, Carteira de Identidade RG Nº 195.629-SSP-RR, solteiro, maior, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua José Benigno Soares Nº 187, bairro Caracará, nesta cidade; FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ JUNIOR, portador do CPF Nº 368.979.493-53, Carteira de Identidade RG Nº 3219111-97 - SSP-CE, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Antonio Soares Nº 226, bairro Centro, nesta cidade; JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA, portador do CPF Nº 210.892.053-68, Carteira de Identidade rg nº 2001003014753-SSP-CE, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Oiticicas Nº 150, bairro Passaré, na cidade de Fortaleza, capital deste Estado; JOSÉ GILVAN TEIXEIRA, portador do CPI Nº 092.009.753-72, Carteira de Identidade RG Nº 779.736-SSP-CE, solteiro, maior, engenheiro electricista, residente e domiciliado à Rua Henriqueta Galeno Nº 520 - Aptº 201 - bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, capital deste Estado; JOSÉ NILVAN TEIXEIRA, portador do CPF Nº 121.102.303-63, Carteira de Identidade R G Nº 980080063-51-SSP-CE, casado, operador de micro, residente e domiciliado à Rua

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO NOTARIAL



Cartório 2º. Ofício
Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu - CE. - Fone. (0xx88) 3449-0219
CG 651988 - AUTENTICADO

Apresento cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Dou fé.

Senador Pompeu - CE, 18/04/2007

- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE ATENTICIDADE
- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cicero José Vieira Pinto
- ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Rio Parnaíba Nº 135 – bairro Barra do Ceará, na cidade de Fortaleza, capital deste Estado; MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA CARIOCA, portadora do CPF Nº 081.660.483-53, Carteira de Identidade RG Nº 619345-SSP-CE, casada empresária, residente e domiciliada à Rua Tibúrcio Cavalcante Nº 1100 – Aptº 902- bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, capital deste Estado; SANDRA MATOS SÁ, Portadora do CPF Nº 326.767.863-34, Carteira de Identidade RG Nº 92017001139-SSP-CE, casada empresária, residente e domiciliada à Rua Antonio Soares Nº 19, bairro Caracará, nesta cidade; JOSE IRAN TEIXEIRA, portador do CPF Nº 120.561.623-34, Carteira de Identidade RG Nº 879.930-SPSP-CE, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Samuel Cambraia Nº 223, bairro Barras do Patú, nesta cidade; FIRMA PEDROSA SÁ & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 04.581.896/0001-09, estabelecida à Rua Antonio Soares Nº 180, bairro Caracará, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edmilson Pedrosa Sá Junior, anteriormente qualificado; FIRMA TEREZINHA MATOS SÁ –ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 03.116.489/0001-50, estabelecida no Sítio Patubuiú, 99 – Zona Rural, deste município, representada neste ato pela Sra Terezinha Matos Sá, anteriormente qualificada; FIRMA IRMÃOS SÁ & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 05.511.714/0001-88, estabelecida à Rua Antonio Soares Nº 180-A, bairro caracará, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Glauber Matos Sá, anteriormente qualificado, todos brasileiros, meus conhecidos e certificados como os próprios, pelos documentos anteriormente citados e a mim apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé.

ENTÃO

Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte:- (1º) que, resolveram constituir juridicamente a “ FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA”, entidade instituída em 27 de abril de 2006, sendo uma sociedade civil de natureza filantrópica, benemérita e beneficente, sem fins econômicos, que terá como finalidade prestar assistência a crianças, e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas, e mais o que está previsto no Estatuto da Fundação e o faz efetivamente por meio deste instrumento. (2º) que, essa fundação denominada “FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA” não terá finalidade econômica e lucrativa e os saldos porventura existentes no final de cada exercício serão destinados inversão patrimonial para as finalidades a que se destina a fundação. (3º) – que, a dotação inicial a que se refere o artigo 24 do Código Civil Brasileiro, necessário à constituição da fundação é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), integralmente realizada nesta data e neste ato da seguinte forma:- (a) a primeira outorgante e reciprocamente outorgada – Terezinha Matos Sá, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (b) o segundo outorgante e reciprocamente outorgado – Francisco Edmilson Pedrosa Sá, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (c) o terceiro outorgante e reciprocamente outorgado – Glauber Matos Sá, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (d) o quarto outorgante e reciprocamente outorgado – José Ivanildo Teixeira, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (e) o quinto outorgante e reciprocamente outorgando – Francisco Edmilson Pedrosa Sá Junior, faz a doação de R\$ 100,00 (cem reais); (f) o sexto outorgante e reciprocamente outorgado – José Iranildo Teixeira, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (g) – o sétimo outorgante e reciprocamente outorgado – José Gilvan Teixeira, faz



SEGO... PÚBLIC...
DELEG...
CAR...
Rua Abilio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE - Fone (0xx88) 3449-0119
AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

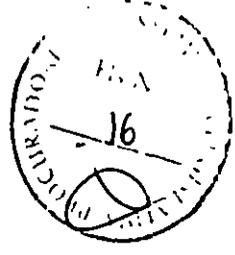
Senador Pompeu-CE 18/04/2007

VÁLIDO SO...
CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

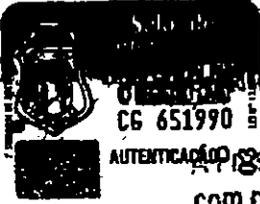
Cícero José Vieira Pinto
 ESCREVENTES SUBSTITUTOS

CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
EST. DO CEARÁ

a doação de R\$ 100,00(cem reais); (h) – o oitavo outorgante e reciprocamente outorgado – José Nilvan Teixeira, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (i) – o nono outorgante e reciprocamente outorgado – Maria Auxiliadora Teixeira Carioca, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (j) – o décimo outorgante e reciprocamente outorgado – Sandra Matos Sá, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (l) – o décimo- primeiro outorgante e reciprocamente outorgado – José Iran Teixeira, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (m) – o décimo – segundo outorgante e reciprocamente outorgado firma Pedrosa Sá & Cia Ltda, faz a doação de R\$ 100,00(cem reais); (n) – o décimo – terceiro outorgante e reciprocamente outorgado – firma Terezinha Matos Sá – ME, faz a doação de R\$ 10,00(cem reais); e (o) – o décimo – quarto outorgante e reciprocamente outorgado firma Irmãos Sá & Cia Ltda, faz a doação de R\$ 100,00 (cem reais). 4º) – que, todos os signatários desta escritura são considerados sócios fundadores oficialmente, e sócios fundadores de fato, escritos em ata de fundação, ficam no entanto sujeitos ao regime estatutário fixado para sua categoria. 5º) que, por equívoco, essa escritura de Instituição não foi incluída no registro no 172 do Livro A Nº 01 de Pessoas Jurídicas do Cartório 2º Ofício que deu personalidade Jurídica à referida Fundação, e que a mesma será averbada na coluna competente, sob averbação Nº 01/172, passando a fazer parte integrante do referido registro. 6º) compete a diretoria atual, constituir juridicamente a sociedade que tem sua sede administrativa e foro jurídico à Rua Antonio Soares S/Nº - antiga Estação Ferroviária – bairro centro – Senador Pompeu - CE – Cep:- 63.600-000, que os outorgantes e reciprocamente outorgados aprovam junto com a Assembléia Geral para reger os destinos da Fundação o seguinte Estatuto, adiante transcrito:-
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA – ESTATUTO SOCIAL – CAPITULO I – da denominação, duração, sede e objetivo. Art.1º - A FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA é uma entidade civil, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente aplicável. Art.2º - A Fundação terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Antonio Soares, S/N, antiga Estação Ferroviária, bairro Centro – Cep: 63.600-000, na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria. Art.3º - A Fundação terá como finalidade prestar assistência a crianças e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. CAPITULO II – Dos Sócios. Art.5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Fundação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberação da Fundação. Art.6º. Foram criadas 07 (sete) categorias de sócios, a saber:- a) Sócios Fundadores: São aqueles que assinaram a ata de fundação; b) Sócios Contribuintes: São aqueles que não pertencendo ao grupo operacional contribuem mensalmente para a Fundação; c) Sócios Beneméritos: São aqueles que pertencendo ao quadro social, exceto os contribuintes e remidos, tenham prestado ou venha prestar serviços relevantes à entidade devidamente reconhecidos pelo Conselho Diretor ou pela Assembléia Geral; d) Sócios Honorários: São os que, embora não pertencendo ao quadro social, tenham feito ou venham a fazer doações de bens imóveis à sociedade ou lhe tenham prestado ou venham a prestar serviços relevantes devidamente reconhecidos pelo Conselho Diretor ou pela Assembléia Geral, não podendo, entretanto, fazer parte de qualquer órgão administrativo; e) Sócios Remidos: São as viúvas ou viúvos dos sócios



SEGUNDO SERVIÇO
DELEGADO NOTARIAL



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Pompeu - CE - Fone (0xx85) 3449-0219

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o original devido nestas notas.
Dou fé.

Senador Pompeu, CE 18/04/2007

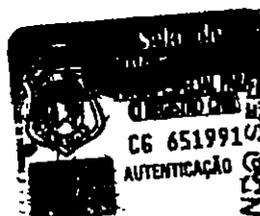
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo DE ATENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

Cicero José Vieira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Fundadores. f) Sócios Mantenedores: São aqueles que diretamente mantêm ajuda para a Fundação. Art. 7º - Somente terá direito a voto na Assembléia os sócios Fundadores e Contribuintes. Art.8º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Art.9º - O membros da Fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição. Art. 10- São órgãos da Fundação : a) assembléia Geral; b) Conselho Curador; c) Conselho Diretor; d) Conselho Fiscal. Art.11º - Os Diretores e membros dos Conselhos exercerão seus cargos gratuitamente sendo-lhes vedado receber qualquer remuneração ou usufruir direta ou indiretamente vantagens ou benefícios a qualquer título. CAPITULO III Da Assembléia Geral. Art.12º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião nome de março de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e demais resoluções de interesse da Fundação. Art.13º - As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Fundação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma do Estatuto; eleição de nova diretoria por renúncia da Diretoria em exercício. Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição e /ou circular endereçada aos sócios aptos a votarem, com antecedência mínima de cinco dias. Art.14º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Fundação (e, se não por ele, por um dos sócios eleitos pela própria Assembléia), que convidará um ou dois dos sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia. CAPITULO IV - Do Conselho Curador. Art.15º - O Conselho Curador, órgão de orientação e fiscalização da Fundação, compor-se-á de 04 (quatro) membros efetivos escolhidos eleitos pela Assembléia Geral, dentro dos membros da entidade para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Art.16º - É de competência do Conselho Curador: 1. Examinar os papéis de escrituração e livros contábeis da Fundação, bem como o estado de caixa, valores em depósito, podendo solicitar dos administradores todas as informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades. 2. Convocar a AGE (Assembléia Geral Extraordinária) sempre que ocorrerem motivos cuja importância e urgência o determinem, levando ao seu conhecimento o que tiver apurado, quando for o caso, compreendendo-se aí os erros, fraudes ou omissões constatadas, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio. 3. Aprovar o orçamento anual da Fundação, dentro de 30(trinta) dias da data de sua apresentação, bem assim, opinar sobre a guarda e a aplicação dos bens. CAPITULO V - Do Conselho Diretor. Art.17º - O Conselho Diretor órgão executivo e administrativo da Fundação, compõe-se de Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro e Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, para um mandato de 03(três) anos, sendo permitida a reeleição Art.18º - Competente ao Diretor Presidente: a) Representar a Fundação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente. B) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como autarquias, Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica e Banco do Brasil e outros bancos e instituições financeiras; c) Abrir e movimentar contas bancárias em nome da fundação; Art.19º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Substituir o Diretor Presidente em todas as suas atribuições. Art.20º - Compete ao Diretor Administrativo /Financeiro a) Definir e



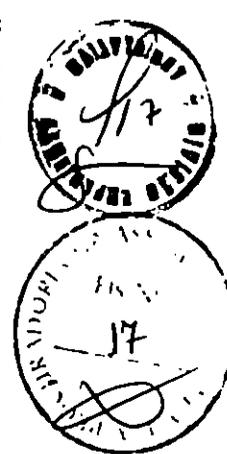
SEGUNDO SELO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º.º.º.º.
Rua do Guará, 73 - Centro
Senador Pompeu, Fone: (011) 3449-8219
AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática conferida com o original exibido nestas notas. Não fé.

Senador Pompeu - CF 18.104.808/1
VÁLIDO SOLENTE CO. O LO DE ATENTIDADE DE
Celia do Nascimento Oliveira
Cícero José Vieira Finto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

CÉLIA DO REGIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTES

implementar a política administrativa da Fundação; b) Lavrar todas as Atas das Assembléias Gerais; c) Cuidar de todo o arquivo da Fundação; d) Secretariar as Assembléias Gerais; e) Coordenar os planos gerais da política financeira da fundação; f) Assinar contratos, convênios, cheques e outros instrumentos juntamente com o Presidente do Conselho Diretor; g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, numéricos e documentos contábeis da Fundação. Art.21° - Compete ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento: a) Coordenar os planos gerais da política de planejamento e desenvolvimento da Fundação. CAPITULO VI. Do Conselho Fiscal. Art.22° - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03(três) membros efetivos, e um suplente, associados, e eleitos pela Assembléia Geral da Fundação, coincidindo a eleição como Conselho Diretor. Art.23° - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. Art.24° - O Conselho fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembléia Geral Ordinária assim decidir. Art.25° - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições que a lei lhe confere. CAPITULO VII. Do Patrimônio. Art.26° - O patrimônio da Fundação será constituído pela contribuição inicial de seus instituidores, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) por contribuições mensais dos associados, subvenções e legados. Art. 27° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim. Art.28° - A Fundação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art.29° - As rendas, recursos, e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO VIII. Do Exercício Social. Art.30° - O exercício social terá a duração de 01(um) ano, terminando em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano. Art.31° - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Fundação, um Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício e uma Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. CAPITULO IX. Da Liquidação. Art.32° - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim. Art.33° - A Fundação também poderá ser extinta por determinação legal. Art.34° - No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. Art.35° - Em caso de extinção ou dissolução da Fundação, o seu eventual patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra instituição de cunho filantrópico, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Social - CNAS, que tenha as mesmas finalidades do Instituto, desde que esta se comprometa a suprir sua falta, ou, na sua ausência, em favor de uma entidade pública, a critério da instituição. CAPITULO X. Disposições Gerais e Transitórias. Art.36° - Os Estatutos desta Fundação poderão ser reformados em quaisquer de seis itens, com exceção dos tocantes à sua Administração, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Art.37° - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária. E como assim o disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual lida e



SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÃO Nº 09. OFÍCIO
Rua Afonso Pena, 73 - Centro
Bairro Pompeiano - Fone (0xx88) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO



Presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas.
Dou fé.

Senador Pompeiano, 18/04/2007

ALDO SOARES E CO. S/A DE ATENCIDADE

✓ Célia do Regimento Oliveira

Cicero José Vieira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

achada conforme, aceitam e assinam por estar de acordo com a vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgaram. Senador Pompeu (CE), 27 de outubro de 2006P.
OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS (aa) TEREZINHA MATOS SÁ. FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ. GLAUBER MATOS SÁ. JOSE IVANILDO TEIXEIRA. FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ JUNIOR. JOSE IRANILDO TEIXEIRA. JOSE GILVAN TEIXEIRA. JOSE NILVAN TEIXEIRA. MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA CARIOCA. SANDRA MATOS SÁ. JOSE IRAN TEIXEIRA. FIRMA PEDROSA SÁ & CIA LTDA, representada por Francisco Edmilson Pedrosa Sá Junior. FIRMA TEREZINHA MATOS SÁ – ME, representada por Terezinha Matos Sá. FIRMA IRMÃOS SÁ & CIA LTDA, representada por Glauber Matos Sá. Eu, Célia do Nascimento Oliveira, Oficiala Substituta, respondendo pela titularidade, dei buscas, digitei, confeti e imprimi. SUBSCRIVO E ASSINO

Em testemunha da Verdade

C. Oliveira
Célia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRIVENTA

Selo de Autenticidade
 07
Cotação dos Emolumentos
 Selo AA: 148484 Total = R\$ 99,57.
 Emolumentos 319,61 Função 15,00 Fee. 3996
 Válido somente com o selo de autenticidade

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO NOTARIAL E DE REGISTROS DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E OUTROS
 Rua Abílio Gurgel Nº 73 - Centro - Senador Pompeu - Ceará - CEP: 63600-000
 Fone: 0**88-3419-0219
 Celulares 88-9968-0947 e 88-9956-78-04

Protocolo 9.267 Livro A Nº 1 Hora 14 30

Registro Averbando Averbacão Nº 03 do Registro de Pessoas Jurídicas Nº 133, passando esta à parte integrante do referido Registro Livro A Nº 03 - Pessoas Jurídicas

Senador Pompeu 27/10/2006

C. Oliveira
Célia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRIVENTA

Cotação dos Emolumentos

Selo Nº AB 052378

Emolumentos 31,75 Função 2,00

Fee 2,60

Total 36,35

C. Oliveira
Célia do Nascimento Oliveira
CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRIVENTA

Selo de Autenticidade
 06 651993
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO NOTARIAL CARTÓRIO DO OFÍCIO
 Rua Abílio Gurgel 73 - Centro Senador Pompeu - CE - Fone: (88) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática confere com o original devido nestas notas. Dou fé.

Senador Pompeu 18/04/2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

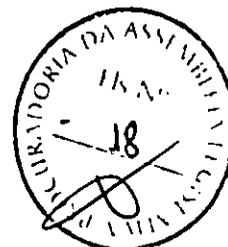
Cícero José Vieira Pinto

ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

Selo de Autenticidade
 11
AB 252378



GOVERNO DO MUNICÍPIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE.
 SENADOR POMPEU -COMDICASP
 RUA FRANCISCO LEANDRO S/N – CENTRO.
 CNPJ - 02.602.505/0001-51



CERTIDÃO.

Certifico que a **FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA** solicitou e obteve sua inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Senador Pompeu -COMDICASP, apresentando a documentação necessária e habilitando-se para desenvolver as atividades de Assistência Social nos Programas para crianças e adolescentes e idosos

DIRETORIA:

Presidente_ Terezinha Matos Sá

Vice-Presidente- Francisco Edmilson Pedrosa Sá

Diretor Administrativo Financeiro- Glauber Matos Sá

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento – Francisco Edmilson Pedrosa Sá Junior

CONSELHO CURADOR:

José Ivanildo Teixeira

José Iranildo Teixeira

José Gilvan Teixeira

ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE POR 01 ANO CONFORME SUA EMISSÃO. SENADOR POMPEU EM 13 DE DEZEMBRO DE 2006


 Eldir Asidio

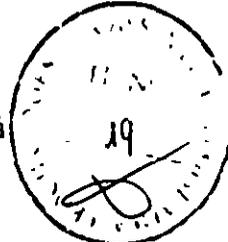
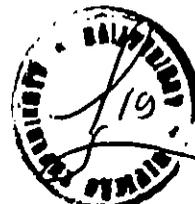
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
 DELEGADO NOTARIAL
 2º OFÍCIO
 02.602.505/0001-51
 13-12-2006
 08:21:19-0219
 CG 652013
 AUTENTICAÇÃO
 APT 02
 com o ...
 Dou. ...
 Senador Pompeu, 13/12/2006
 VÁLIDO SOB O Selo de Autenticidade
 Célia de Almeida Oliveira
 Cicero José Vieira Pinto
 ESCRIVENTES SUBSTITUTOS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)



O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, CNPJ 08 030 419/0001-06, situado na R. ANTONIO SOARES, Nº 251, Bairro - CENTRO, Município de SENADOR POMPEU - CE, está registrada neste fichário sob o nº 14 06 A 3335/2006, SCE - 3335, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do citado município, MARIA SUELY MAIA PRUDENTE

Fortaleza, 22 de novembro de 2006

Rita Ma...
Rita Ma... da Silva
SECRETARIA EXECUTIVA DA SAS

Presidente do F C O S C

Célia Leite
Cons. Técnica do F C O S C

Célia Leite
MAR 09 2001

Para ser original

Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone. 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553 de 29 12 2004
Decreto nº 27 953 de 13 10 2005
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO



Not. fã.
Senador Pompeu, 28/04/2007
VÁLIDO SOB O SIGILO DE AUTENTICIDADE
 Célia de Azevedo Oliveira
 Cicero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS



ESTADO DO CEARÁ
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
 RUA FRANCISCO LEANDRO S/N – CENTRO.
 CNPJ 02 602 505/0001-51= FONE 34491353
 CEP – 63.600,000-SENADOR POMPEU-CE.



CERTIDÃO DE FUNCIONAMENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS, através de sua representante legal, sra Maria Suely Maia Prudente atesta para os devidos fins de direito que a Entidade Fundação Santa Terezinha sem fins econômicos está em pleno funcionamento prestando relevantes serviços a comunidade local.

SENADOR POMPEU EM, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

MARIA SUELY MAIA PRUDENTE
 PRESIDENTE DO CMAS.

OBS. ESTE DOCUMENTO TEM 01 ANO DE VALIDADE.

Sala de
 [Stamp: SENADOR POMPEU - CE 651996]
 AUTENTICAÇÃO
 SEGUNDA DELEGADO PÚBLICO
 DELEGADO NOTARIAL
 CARTÃO DE OFÍCIO
 Rua [illegible] 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará (Pça. 86) 3449-0219
 AUTENTICAÇÃO
 A Procuradoria Jurídica confere
 a originalidade destas notas.
 Senador Pompeu em 18/09/2007
 [Stamp: AUTENTICAÇÃO]
 Cícero José Vieira
 [Stamp: Cícero José Vieira]
 ESCREVENTES SUBSTITUTOS



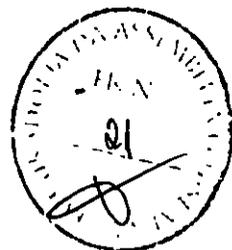
ESTADO DO CEARÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RUA FRANCISCO LEANDRO S/N - CENTRO.

CNPJ 02.602.505/0001-51= FONE 34491353

CEP - 63 600.000-SENADOR POMPEU-CE



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins de direito que a Fundação Santa Terezinha está em pleno funcionamento de suas atividades

Abaixo relacionamos a Diretoria da referida entidade

DIRETORIA:

PRESIDENTE-TEREZINHA MATOS SÁ

VICE-PRESIDENTE-EDMILSON PEDROSA SÁ

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GLAUBER MATOS SÁ

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO/PLANEJAMENTO= FRANCISCO EDMILSON PEDROSA SÁ JUNIOR

CONSELHO DIRETOR:

JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA

JOSÉ IRANILDO TEIXEIRA

JOSÉ GILVAN TEIXEIRA

CONSELHO FISCAL

JOSÉ NILVAN TEIXEIRA

MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA CARIOCA

SANDRA MATOS SÁ

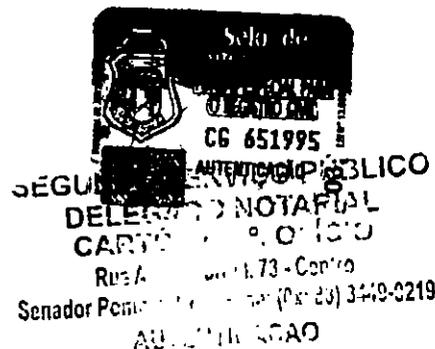
SUPLENTE:

JOSÉ IRAN TEIXEIRA

OBS- O REFERIDO DOCUMENTO TEM DURAÇÃO DE 01 ANO

MARIA SUELY MAIA PRUDENTE

PRESIDENTE DO CMAS



A Presente... conferência... nestas notas. Dou fé.

Senador Pompeu, CE, 18/04/2007

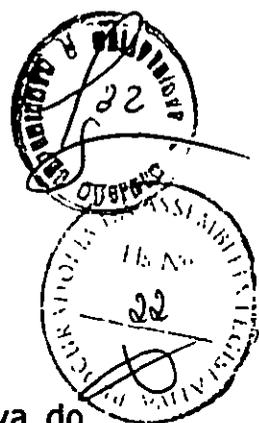
VÁLIDO COM EFEITO DE ATENCIDADE

Celia de Almeida Oliveira

Cicero Jose Vieira Pinto

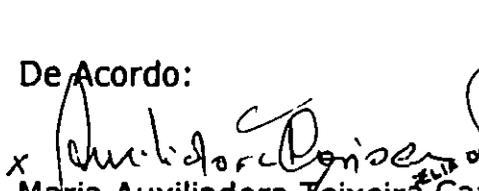
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

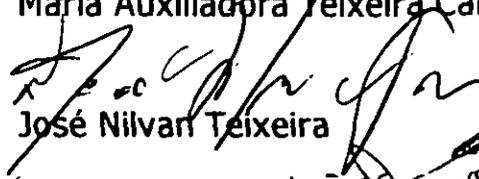
DECLARAÇÃO

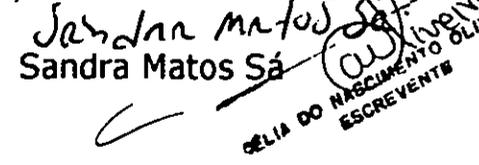


Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2006 da Fundação Santa Terezinha, foram afixados no Quadro Geral da Fundação Santa Terezinha, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

De Acordo:

x 
Maria Auxiliadora Teixeira Carioca
ZÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

x 
José Nilvan Teixeira
ZÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

x 
Sandra Matos Sá
ZÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE

of

Senador Pompeu, 01 de Junho de 2007.



SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DE REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO-2º OFÍCIO

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx88) 3449-0219

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço a(s) firma(s) de Maria Auxiliadora Teixeira Carioca, José Nilvan Teixeira e Sandra Matos Sá

Matos Sá Dou fe
Senador Pompeu-CE 03/07/2007

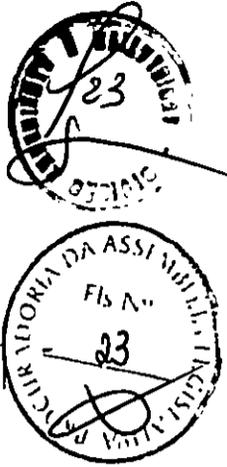
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

Cicero José Vieira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
RUA ANTONIO SOARES, S/N – BAIRRO CARACARÁ –
ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
CEP 63 600-000 – SENADOR POMPEU – CE
C N P J 08 030.419/0001-06



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2006

SERVIÇOS ASSISTENCIALISTAS

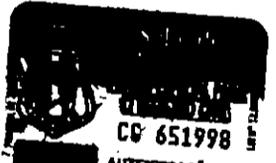
Através de Empresas Privadas e Pessoas Físicas – Supermercado Edmilson, Edmilson Atacadista, Leite da Fazenda, Família Teixeira Carioca, Família Odília Rodrigues Pereira, José Ivanildo Teixeira, recebemos doações significativas:

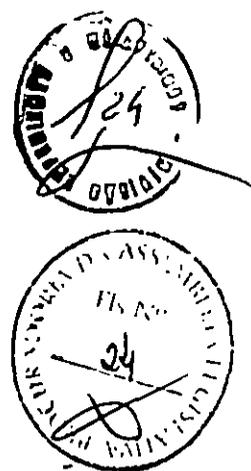
- ✓ Estantes de Aço
- ✓ Estantes de Madeira
- ✓ Prateleiras
- ✓ 40 Cadeiras
- ✓ 20 Mesas
- ✓ Guller – Mini Geladeira
- ✓ Oratório Antigo – 90 anos.

SERVIÇO SOCIAL

Com trabalho e determinação conquistamos uma série de realizações que merecem destaque:

- PROGRAMA DO IDOSO – 3ª IDADE:
 - ✓ Em parceria com a Empresa Supermercado Edmilson, recebemos doações mensalmente de um Lanche, que beneficia um total de 40 (Quarenta) Idosos na faixa Etária de 65 a 75 anos, para um dia de lazer.
 - ✓ Reuniões,
 - ✓ Palestras sobre DST - Tuberculose, Hanseníase,
 - ✓ Vídeos e Filmes sobre a 3ª Idade e outros temas,
 - ✓ Danças Populares.
 - ✓ Crochê, pinturas e artesanato em geral,
- JOVENS E ADOLESCENTES.
 - ✓ Futebol de Areia
 - ✓ Voleyball
 - ✓ Capoeira


AUTENTICAÇÃO
SEGUNDA SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Rua Abílio Cuguel, 73 - Centro
Senador Pompeu - CE - Fone: (0xx60) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO
A Presente cópia de Autenticidade confere
com o Original exibido nestas notas.
Dou fé.
Senador Pompeu, CE, 18/04/2007
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Célia do Nascimento Oliveira
 Clécero José Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUOS



- COLONIA DE FÉRIAS.
 - ✓ Colônia de Férias com 70 (Setenta) Crianças e Adolescentes,

- CAMPEONATOS
 - ✓ Jogos de Xadrez, Dominó,
 - ✓ Karaokê e danças folclóricas,
 - ✓ Brincadeiras Lúdicas,
 - ✓ Pula Corda,
 - ✓ Ciranda,
 - ✓ Esconde, Esconde,
 - ✓ Amarelinha,
 - ✓ Teatro

A Solidariedade que envolve toda a Fundação, conduzindo a grandes desafios e significativamente a vida de todos aqueles que fazem e participam sempre das atividades sociais, tentando obter resultados em toda sua extensa empreitada, podendo assim, melhorar e transformar

Senador Pompeu, 31 de Julho de 2006

Terezinha Matos Sá
Terezinha Matos Sá
Presidenta

Selo de Autenticação
Selo Especial para o Registro Civil
CG 651999

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
Rua Abílio Gregol, 73 - Centro
Senador Pompeu - PE - Fone: (0xx81) 3413-0219

AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática cunhere com o original exibido nestas notas.
Dou fé.
Senador Pompeu, PE, 31/07/2006

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE ATENCIDADE

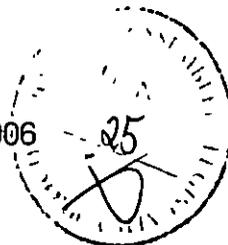
Celia do Nascimento Oliveira
 Cicero Jose Vieira Pinto
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

ESTADO DO CEARÁ
 FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
 RUA ANTONIO SOARES, S/N - BAIRRO CARACARÁ -
 ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
 CEP 63 600-000 - SENADOR POMPEU - CE
 C N P J 08 030 419/0001-06



BALANÇO PATRIMONIAL

RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO DE ABRIL À JULHO DE 2006



RECEITAS OPERACIONAIS	665,24
• Doação Sandra Matos Sá	222,00
• Doação José Gilvan Teixeira	240,10
• Doação Francisco Edmilson Pedrosa Sá Junior	203,14
• TOTAL	665,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	665,24
• Material de Consumo	11,50
• Despesas C/ Cartorio	153,74
• Móveis e Utensílios	500,00
• TOTAL	665,24
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Receitas do Exercício	665,24
(-) Despesas do Exercício	665,24
(=) Saldo p/ Exercício Seguinte	0,00

Senador Pompeu, 31 DE JULHO DE 2006

Terezinha Matos Sá
 Terezinha Matos Sá
 Presidente

Glauber Matos Sá
 Glauber matos Sá
 Diretor Financeiro

Conselho Fiscal

Michaela Oliveira

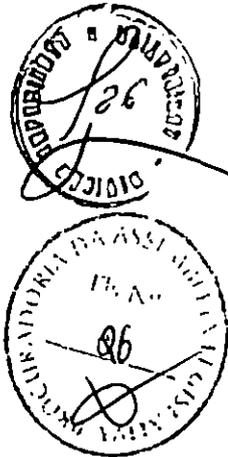
Michaela Oliveira

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
 DELEGADO NOTARIAL
 CARTÓRIO Nº. OFÍCIO
 Rua... 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará - CEP 63.600-0219



...confere
 ...nas notas.
 Senador Pompeu, 18/04/2006
 DE ATENTICIDADE
 Cícero José Vieira
 Cícero José Vieira Pinto
 ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

ESTADO DO CEARÁ
 FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
 RUA ANTONIO SOARES, S/N - BAIRRO CARACARÁ -
 ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
 CEP 63.600-000 - SENADOR POMPEU - CE
 C.N.P.J.: 08.030 419/0001-06



BALANÇO PATRIMONIAL

RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO DE MAIO DE 2006
 À ABRIL DE 2007

RECEITAS OPERACIONAIS	4.390,24
• Doações de Diversas Pessoas Física	4.390,24
• TOTAL	4.390,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.326,92
• Material de Consumo	71,70
• Despesas C/ Cartório	503,74
• Móveis e Utensílios	500,00
• Serviços Prestados	765,00
• Água e Luz	1 313,48
• Conservação e Reparo	100,00
• Locação de Imóvel (Aluguel)	953,00
• Despesas c/ Alimentação	120,00
• TOTAL	4.326,92
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Receitas do Exercício	4.390,24
(-) Despesas do Exercício	4.326,92
(=) Saldo p/ Exercício Seguinte	63,32

Senador Pompeu, 30 DE ABRIL DE 2007.

Terezinha Matos Sá
 Terezinha Matos Sá
 Presidente

Célia do Nascimento Oliveira
 CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

Glauber Matos Sá
 Glauber Matos Sá
 Diretor Financeiro

Célia do Nascimento Oliveira
 CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 ESCRIVENTE



Senador Pompeu Conselho Fiscal:

Antônio Carlos
Sandra Matos Sá

DELEGADO NOTARIAL
 CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
 Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
 Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx88) 3449-0219

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 Reconheço a(s) firma(s) de Terezinha Matos Sá e Glauber Matos Sá

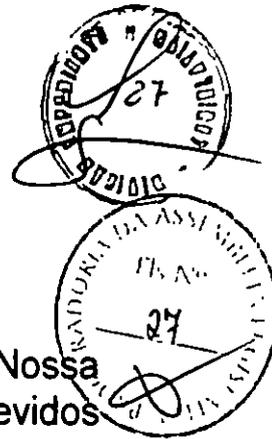
Dou fé
 Senador Pompeu-CE 03/04/2007

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira
 Cícero José Vieira Pinto
 ESCRIVENTES SUBSTITUTOS

Reconheço firma

CERTIDÃO DE FUNCIONAMENTO



Eu, Pe. Carlos Roberto Alencar Costa, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, em Senador Pompeu, certifico para os devidos fins que a Fundação Santa Terezinha, sem fins econômicos, está em pleno funcionamento de suas atividades culturais, esportivas e sociais, desde 28 de Abril de 2006, prestando relevantes serviços à comunidade local.

Senador Pompeu, 02 de Junho de 2007.


Pe. Carlos Roberto Alencar Costa
Pároco


CELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE


SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO Nº 2

SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DEL ESTADO DE CEARÁ
CARTÓRIO Nº 2 - OFÍCIO

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx88) 3449-0219

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Roberto Alencar Costa

Senador Pompeu, CE, 02/06/2007

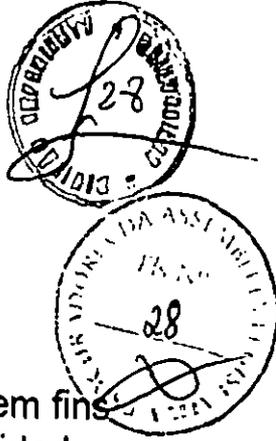
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

Cícero José Vieira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

ATESTADO



Atesto para os devidos fins que a Fundação Santa Terezinha, sem fins econômicos, está em pleno funcionamento de suas atividades culturais, esportivas e sociais de acordo com o Estatuto da Entidade, desde 28 de Abril de 2006.

Senador Pompeu, 02 de Junho de 2007.

Pe. Carlos Roberto Alencar Costa
Pe. Carlos Roberto Alencar Costa
Pároco
CÉLIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ESCREVENTE



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º. OFÍCIO

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx88) 3449-0219

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos Roberto Alencar Costa

Dou fé
Senador Pompeu-CE, 02/06/2007

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cicero Jose Vieira Pinto
- ESCREVENTES SUBSTITUTOS

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito que os Dirigentes e Conselheiros da Fundação Santa Terezinha são pessoas moralmente idôneas e de conduta ilibada.

Subscribo abaixo os Dirigentes e Conselheiros, com cargos respectivas documentações:

Terezinha Matos Sá – Presidente; RG nº: 658169-75 – SPSP-CE; CPF nº: 346.830.463 – 34;

Francisco Edmilson Pedrosa Sá – Vice-Presidente; RG nº 123134 – 74 – SPSP-CE; CPF nº: 006.146.453 – 87;

Glauber Matos Sá – Diretor Administrativo-Financeiro; RG nº 1935916-88 – SSP-CE; CPF nº: 461.285.573 – 68;

Maria Auxiliadora Teixeira Carioca – 1º Conselho Fiscal; RG nº: 619345 – SSP-CE; CPF nº: 081.660.483 – 53;

José Nilvan Teixeira – 2º Conselho Fiscal; RG nº: 98008006351 – SSP-CE; CPF nº: 121.102.303 – 63;

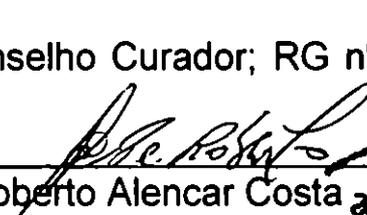
Sandra Matos Sá – 3º Conselho Fiscal; RG nº: 92017001139 – SSP-CE; CPF nº: 326.767.863 – 34;

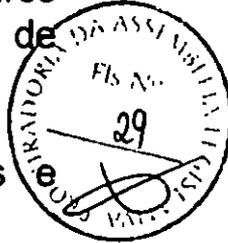
José Iran Teixeira – Suplente do Conselho Fiscal; RG nº: 879930 – SPSP-CE; CPF nº: 120.561.623 – 34;

José Ivanildo Teixeira – Conselho Curador; RG nº: 195629 – SSP-CE; CPF nº: 145.909.213 – 9;

José Iranildo Teixeira – Conselho Curador; RG nº: 2001003014753 – SSP-CE; CPF nº: 210.892.053 – 68

José Gilvan Teixeira – Conselho Curador; RG nº 779736 – SSP-CE; CPF nº: 092.009.753 – 72.


Pe. Carlos Roberto Alencar Costa



R.



AM 975793
SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
DESENHO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Rua Abílio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu-CE. - Fone: (0xx88) 3449-0219

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço a(s) firma(s) de Carlos
Roberto Alencar Costa

Dou fé

Senador Pompeu-CE 03/09/2007

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

Cícero José Vieira Pinto

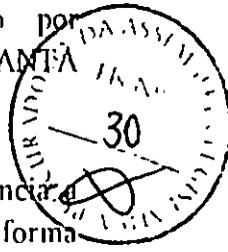
ESCREVENTES SUBSTITUTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



C/ vistas,

Trata-se de requerimento formulado ao Ministério Público por TEREZINHA MATOS SÁ, objetivando o registro civil da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, com endereço nesta cidade



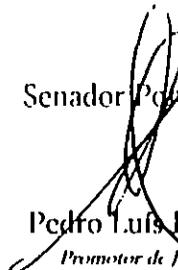
Conforme cópias do estatuto social, esta Fundação prestará assistência a crianças carentes e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas, tendo, desta forma, objeto lícito.

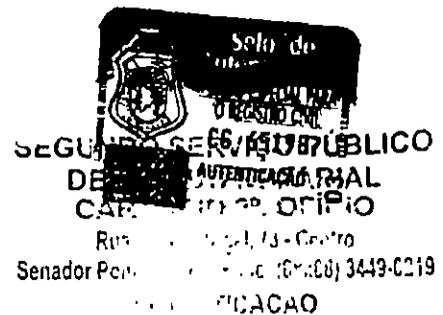
Seu estatuto social não se reveste de ilegalidade ou vícios que possam frustrar seus fins ou a terceiros, mesmo porque deverá ser interpretado de conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro

Seu patrimônio foi indicado pela contribuição inicial dos seus instituidores, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), além das contribuições mensais dos associados, subvenções e legados

Isto posto, ausentes notícias desabonadoras das condutas dos associados, ou de atividades nocivas da FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, manifesta-se FAVORAVELMENTE o Ministério Público à sua criação e registro

Senador Pompeu/CE, 18 de maio de 2006


Pedro Luis Lima Camelo
Promotor de Justiça



A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

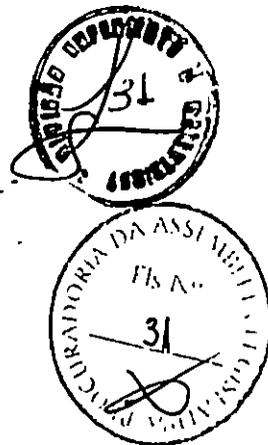
Senador Pompeu - CE, 18/04/2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE ATENCIDADE

- Célia do Nascimento Oliveira
 - Cícero José Vieira Pinto
- ESCREVENTES SUBSTITUTOS

REQUERIMENTO

EXMO Sr. Promotor
Pedro Luis lima Camelo



Nome: Terezinha Matos Sá
RG: 658.169 - 75
CPF: 346.830.463 - 34
Residência: Rua Benigno Soares, 187 - Bairro Caracará

Requer de V. EX.ª o parecer para registrar junto ao cartório competente a Fundação Santa Terezinha, entidade filantrópica que terá como finalidade prestar assistência a crianças carentes e a pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas.

Nestes termos,
P.Deferimento

*Recebido
18/05/06
[Signature]*

*Pedro Luis Camelo
Promotor de Justiça*

Senador Pompeu, 18 de maio de 2006.

Terezinha Matos Sá

Selo de Autenticidade
SENADOR POMPEU
DELEGADO NOTARIAL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua Acacio Gurgel, 73 - Centro
Senador Pompeu - CE - Fone. (0xx88) 3449-0219
AUTENTICAÇÃO

A Presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Senador Pompeu - CE - 18/04/2007

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE ATENTIDADE

Célia do Nascimento Oliveira

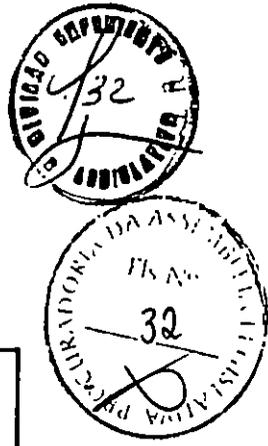
Cicero Jose Vicira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.030 419/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2006
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO RUA ANTONIO SOARES	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO ANTIGA ESTACAO FERROVIARIA
CEP 63.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR POMPEU
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005

Emitido no dia **21/07/2006** às **14:57:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

<http://www.receita.fazenda.gov.br/preparafimpressao/hyprincPagina.asp>

21/7/2006



SEGUNDO SERVIÇO PÚBLICO
 CARTÓRIO - 2º OFÍCIO
 Rua Antônio Soares, 73 - Centro
 Senador Pompeu - Ceará (02x68) 3449-0219

AUTENTICAÇÃO
 Apresente cópia fotostática conferida com o original exceto nestas notas.

Senador Pompeu - 18/04/2007

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

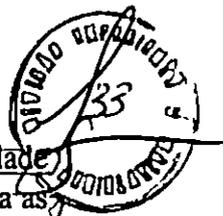
Célia do Nascimento Oliveira

Cicero Jose Vicira Pinto

ESCREVENTES SUBSTITUTOS

LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

~~Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade
Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as
Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81~~



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;
- b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
- d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

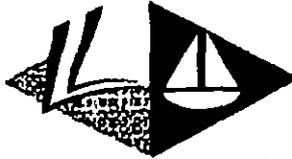
Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 198/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 08/08/2007



Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 09/08/07

Procurador(a)
José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

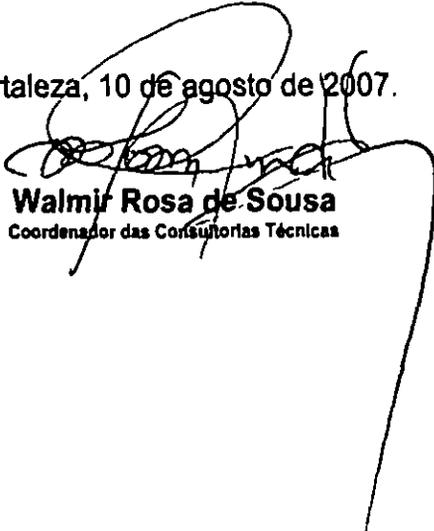


Projeto de Lei n.º	198/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) HERMÍNIO RESENDE



Ao(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para
, com assessoria da DRA. MARIA ANTONIETA DE LUCEMA,
proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 10 de agosto de 2007.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
RUA ANTONIO SOARES, S/N – BAIRRO CARACARÁ –
ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
CEP: 63.600-000 – SENADOR POMPEU – CE
C.N.P.J : 08.030.419/0001-06



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2006/2007

SERVIÇOS ASSISTENCIALISTAS

Através de Empresas Privadas e Pessoas Físicas – Supermercado Edmilson, Edmilson Atacadista, Leite da Fazenda, Família Teixeira Carioca, Família Odília Rodrigues Pereira, José Ivanildo Teixeira, recebemos doações significativas:

- ✓ Estantes de Aço
- ✓ Estantes de Madeira
- ✓ Prateleiras
- ✓ 40 Cadeiras
- ✓ 20 Mesas
- ✓ Guller – Mini Geladeira
- ✓ Oratório Antigo – 90 anos.

SERVIÇO SOCIAL

Com trabalho e determinação conquistamos uma série de realizações que merecem destaque:

- PROGRAMA DO IDOSO – 3ª IDADE:
 - ✓ Em parceria com a Empresa Supermercado Edmilson, recebemos doações mensalmente de um Lanche, que beneficia um total de 40 (Quarenta) Idosos na faixa Etária de 65 a 75 anos, para um dia de lazer.
 - ✓ Reuniões,
 - ✓ Palestras sobre DST - Tuberculose, Hanseníase,
 - ✓ Vídeos e Filmes sobre a 3ª Idade e outros temas,
 - ✓ Danças Populares.
 - ✓ Crochê, pinturas e artesanato em geral,

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



- JOVENS E ADOLESCENTES: 70 (Setenta):
 - ✓ Futebol de Areia
 - ✓ Volleyball
 - ✓ Capoeira
 - ✓ Teatro
 - ✓ Danças

- COLONIA DE FÉRIAS:
 - ✓ Colônia de Férias com 70 (Setenta) Crianças e Adolescentes,

- CAMPEONATOS:
 - ✓ Jogos de Xadrez, Dominó,
 - ✓ Karaokê e danças folclóricas,
 - ✓ Brincadeiras Lúdicas,
 - ✓ Pula Corda,
 - ✓ Ciranda,
 - ✓ Esconde, Esconde,
 - ✓ Amarelinha,
 - ✓ Ping Pong.
 - ✓ Amarelinha,

- CURSOS:
 - ✓ Biscuit
 - ✓ Pintura em Tecido
 - ✓ Artesanato com Palitos
 - ✓ Bijuterias

- APOIO SOCIAL:
 - ✓ Apoio a Moreta – Grupo de Teatro de Senador Pompeu: com vários grupos de outras cidades.
 - ✓ Apoio aos jovens que praticam jiu-jitsu,
 - ✓ Apoio a Feira Regional de Artesanato – 8 participantes,
 - ✓ Feira de Comidas Típicas.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'P' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

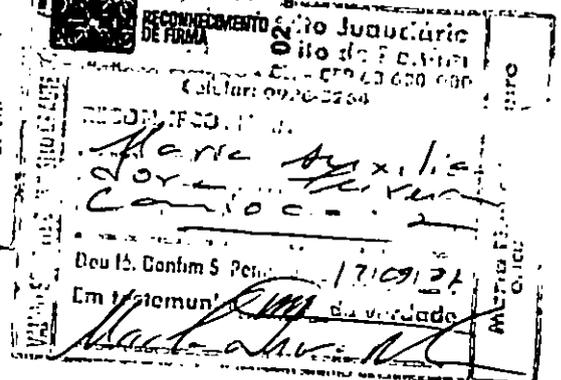
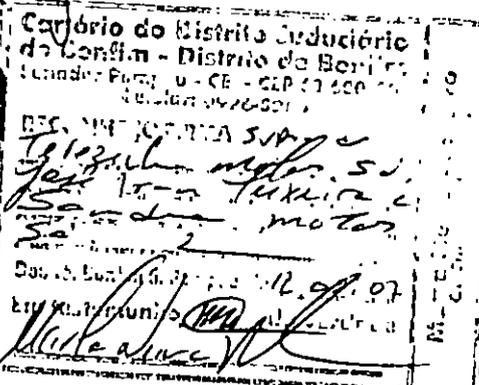
A Solidariedade que envolve toda a Fundação, conduzindo a grandes desafios e significativamente a vida de todos aqueles que fazem e participam sempre das atividades sociais, tentando obter resultados em toda sua extensa empreitada; podendo assim, melhorar e transformar.

Senador Pompeu, 31 de Agosto de 2007

Terezinha Matos Sá
 Terezinha Matos Sá
 Presidenta

Conselho Fiscal:

Jose Lourenco
 Sandra Matos Jr
 Amilcar Pereira



ESTADO DO CEARÁ
 FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
 RUA ANTONIO SOARES, S/N - BAIRRO CARACARÁ -
 ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
 CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU - CE
 C.N.P.J : 08.030.419/0001-06



BALANÇO PATRIMONIAL

RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO DE MAIO DE 2006 À AGOSTO DE 2007

RECEITAS OPERACIONAIS	5.310,24
• Doação de Pessoas Física - SANDRA MATOS SÁ	222,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ GILVAN TEIXEIRA	240,10
• Doação de Pessoas Física - FCO EDMILSON PEDROSA SÁ JÚNIOR	513,14
• Doação de Pessoas Física - JOSENILDA MATOS FIQUEIREDO	430,00
• Doação de Pessoas Física - MA. DO SOCORRO TEIXEIRA PIMENTEL	500,00
• Doação de Pessoas Física - JOSENILDO MATOS TEIXEIRA	350,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA	350,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ IRANILDO TEIXEIRA	130,00
• Doação de Pessoas Física - TEREZINHA MATOS SÁ	790,00
• Doação de Pessoas Física - FCO. EDMILSON PEDROSA SÁ	585,00
• Doação de Pessoas Física - GLAUBER MATOS SÁ	250,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ NILVAN TEIXEIRA	380,00
• Doação de Pessoas Física - JOSELITA MATOS DE GÓIS	570,00
• TOTAL	5.310,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	5.290,54
• Material de Consumo	97,17
• Despesas C/ Cartório	586,74
• Móveis e Utensílios	500,00
• Serviços Prestados	790,00
• Água e Luz	1.543,63
• Conservação e Reparo	100,00
• Locação de Imóvel (Aluguel)	1.553,00
• Despesas c/ Alimentação	120,00
• TOTAL	5.290,54
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	
(+) Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Recetas do Exercício	5.310,24
(-) Despesas do Exercício	5.290,54
(=) Saldo p/ Exercício Seguinte	19,70

Senador Pompeu, 31 DE AGOSTO DE 2007

Terezinha Matos Sá
 Terezinha Matos Sá
 Presidente

Glauber Matos Sá
 Glauber Matos Sá
 Diretor Financeiro

Conselho Fiscal: *Jose Luiz...*
Sabina...



Cartório do Distrito Judiciário do Bonfim - Distrito de Bonfim
 Senador Pompeu - CE - CEP 63.600-000
 Celular: 9925-5254

Terezinha Matos Sá
Glauber Matos Sá
Jose Luiz...
Sabina...

Deu fé Confim S. Pompeu, 31/08/07
 Em testemunho da...

Selo de Autenticidade
 AN 158773

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório do Distrito Judiciário do Bonfim - Distrito de Bonfim
 Senador Pompeu - CE - CEP 63.600-000
 Celular: 9925-5254

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Deu fé, Bonfim S. Pompeu, 31/08/07
 Em testemunho da...

ESTADO DO CEARÁ
 FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA
 RUA ANTONIO SOARES, S/N - BAIRRO CARACARÁ -
 ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
 CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU - CE
 C N.P J. 08.030.419/0001-06



**RECEITAS - SUBVENÇÕES (DOAÇÕES) RECEBIDAS
 NO PERÍODO DE MAIO DE 2006 À AGOSTO DE 2007.**

RECEITAS OPERACIONAIS	5.310,24
• Doação de Pessoas Física - SANDRA MATOS SÁ	222,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ GILVAN TEIXEIRA	240,10
• Doação de Pessoas Física - FCO EDMILSON PEDROSA SÁ JUNIOR	613,14
• Doação de Pessoas Física - JOSENILDA MATOS FIQUEIREDO	430,00
• Doação de Pessoas Física - MA. DO SOCORRO TEIXEIRA PIMENTEL	500,00
• Doação de Pessoas Física - JOSENILDO MATOS TEIXEIRA	350,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ IVANILDO TEIXEIRA	350,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ IRANILDO TEIXEIRA	130,00
• Doação de Pessoas Física - TEREZINHA MATOS SÁ	790,00
• Doação de Pessoas Física - FCO EDMILSON PEDROSA SÁ	585,00
• Doação de Pessoas Física - GLAUBER MATOS SÁ	250,00
• Doação de Pessoas Física - JOSÉ NILVAN TEIXEIRA	380,00
• Doação de Pessoas Física - JOSELITA MATOS DE GÓIS	570,00
• TOTAL	5.310,24

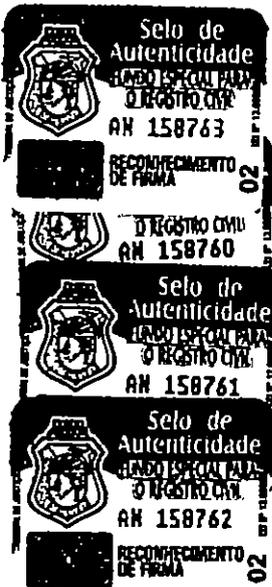
SENADOR POMPEU - CE, 31 DE AGOSTO DE 2007.

Terezinha Matos Sá
 Terezinha Matos Sá
 Presidente

Glauber Matos Sá
 Glauber Matos Sá
 Diretor Financeiro

Conselho Fiscal:

José Gilvan Teixeira
Sandra Matos Sá
Jubedon Conner



Terezinha Matos Sá
José Iranildo Teixeira
Sandra Matos Sá
Glauber Matos Sá
 12/09/07

Maria Auxiliadora
Carreira Cavalcanti

12/09/07
[Signature]

1

Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 198/2007, de autoria do Excelentíssimo Deputado Hermínio Resende, que: **“Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce”**.

Em sua justificativa a Nobre Parlamentar argumenta:

“... Senhores Parlamentares, a Fundação Santa Teresinha está em pleno funcionamento desde abril de 2006, e vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela região especificadamente a de prestar assistências às crianças carentes e às pessoas idosas nas áreas culturais e esportivas...”

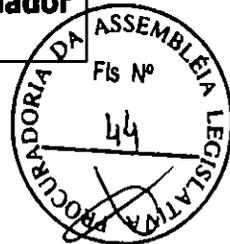
II-ASPECTOS LEGAIS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

✂

Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



Vejamos:

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

“Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.030.419/0001-06.”

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:



Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Hermínio Resende, a apresentar a propositura na forma de “Projeto de Lei”, *in verbis*:

**“Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;”**

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa da Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a propositura também está em consonância com o “Princípio da Separação dos Poderes”, consagrado pela Constituição Federal que determina, *ex vi*:

“ Art. 2º. São Poderes da União independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”



Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no art. 2º, alíneas, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada ou sejam:

“Art. 2º -

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;**
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;**



Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

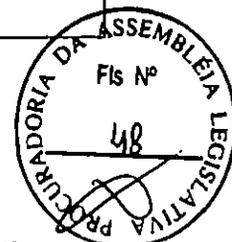
Constatamos que o projeto em foco vem devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual;

Vejamos:

I – Apresentou **comprovante que possui personalidade jurídica** própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro, às fls. 10, e ainda Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica às fls. 32;

II – Juntou a propositura, **Atestado fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S.,**

Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei nº 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



às fls. 19 (xerox autenticada), e ainda **Atestado que comprova o efetivo e contínuo funcionamento**, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP ou seja, de 28 de abril de 2006 à junho de 2007, portanto mais de um ano, e que tem obedecido os Estatutos durante o período, **fornecido pelo Padre Carlos Roberto Alencar Costa, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores do Município de Senador Pompeu, às fls. 27 e 28.**

III- Apresentou às fls. 04/09, Cópia do Estatuto, legalmente reconhecida (cópia autenticada). O Estatuto apresentado comprova em seus arts.11, 28 e 29, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme determina o art. 2º, "c".

O art. 35 do Estatuto, também encontra-se, em perfeita consonância ao que diz a lei na alínea "c" do art. 2º, ou seja: "em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;"

IV – A Fundação anexou a proposição o **relatório circunstanciado** dos serviços prestados a coletividade às fls.38/40, e apresentou o balanço financeiro anual da **receita e da despesa**, às fls.41; ambos referentes ao exercício de maio de 2006 à agosto de 2007, logo mais de 12 (doze) meses anterior a formulação do pedido;

Anexou também às fls.42, **prestação de contas das subvenções sociais** recebidas, no exercício do ano de Maio de 2006 à agosto de 2007, (mais de 12 meses), conforme o art. 2º, letra "d";

V - A **publicação dos relatórios e balancetes**, acima mencionados, foi apresentada através de declaração firmada pelos Membros do Conselho Fiscal de acordo com o art. 2º, §2º; às fls.22;

VII- Acostou às fls.29, **Atestado de Idoneidade Moral e de Ilibada Conduta** de seus Dirigentes e Membros do Conselho Fiscal; Atestado este fornecido pelo Padre Carlos Roberto Alencar Costa, Pároco da paróquia Nossa Senhora das Dores do Município de Senador Pompeu.

Parecer n.º LO 364/07
Projeto de Lei n.º 198/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Teresinha com sede e foro na Cidade de Senador Pompeu - Ce.



III- CONCLUSÃO

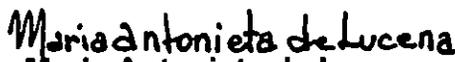
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou devidamente ao pedido, todos os documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria para a concessão do Título de UP Estadual.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 198/07 de autoria do Excelentíssimo Deputado Hermínio Resende, por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual..

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

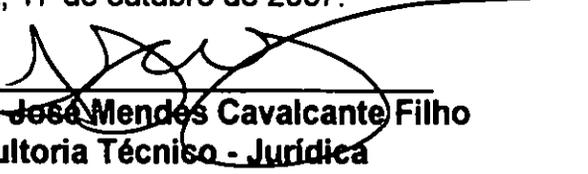
Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 28 de setembro de 2007.


Dr.ª Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico-Jurídica


Assessorada por : Maria Antonieta de Lucena
OAB/CE n.º 8.755

Projeto de Lei nº	198/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) HERMÍNIO RESENDE
Ementa:	Considera de utilidade pública a Fundação Santa Terezinha com sede e foro na cidade de Senador Pompeu

De Acordo.
À consideração do Sr Coordenador.
Fortaleza, 17 de outubro de 2007.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

#####

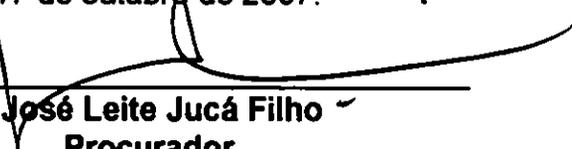
De Acordo com Parecer.
Ao Sr. Procurador.
Fortaleza, 17 de outubro de 2007.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

De Acordo com Parecer.
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Fortaleza, 17 de outubro de 2007.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 198 /2007

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: Adelir Baret

Comissão de Justiça, em 31 de Outubro de 2007

PARECER

Favorável,

em 19/11/07

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Favorável / Aprovado

Comissão de Justiça, em 14 de NOVEMBRO de 2007

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 27 de novembro de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 21 de novembro de 2007

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 198/07

Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Terezinha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Santa Terezinha, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Antônio Soares, s/n – antiga Estação Ferroviária, na cidade de Senador Pompeu, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
21 de novembro de 2007.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanção. Publique-se
como Lei.
Em 17 / 12 / 2007
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.029, de 17.12.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E OITO

Considera de Utilidade Pública a Fundação Santa Terezinha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Santa Terezinha, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Antônio Soares, s/n – antiga Estação Ferroviária, na cidade de Senador Pompeu, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2007.

- | | |
|---|--|
|  | DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE |
|  | DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE |
|  | DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício |
|  | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO |
|  | DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO |
|  | DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO |
|  | DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO |

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 148 DE 21/11/78

J. Soares

LEI Nº 14029 de 14/12/78

PUBLICADA EM 27/12/78

J. Soares

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 24/2/78

J. Soares